



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PROJETO DE LEI PMC Nº 114/2023

AUTORIA: VEREADOR MARCELO GUERRA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, E

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E TURISMO

PARECER CONJUNTO

O presente Parecer em pauta têm por finalidade o Projeto de Lei oriundo do vereador Marcelo Zonta, que Cria o Programa a ser denominado “**Doe Esperança**” que tem o objetivo de Incentivarà Doação de Cabelos em Tratamento de Cancêr, no Município de Cariacica.

A proposta em tela veio a essas Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e a Comissão de Educação, Saude e Turismo, em conformidade com o Regimento Interno deste Parlamento, para cada qual analisar os aspectos que são de sua competência, no que tange ao mérito e da legalidade da matéria em destaque.

No escopo do Desígnio, o autor relata, que o Cancêr é vastamente relacionado a um grupo de várias doenças, decorrentes de células anormais, que podem ocorrer em qualquer local do organismo humano, afetando pessoa de qualquer idade, sexo, raça, etinia e condição financeira.

Na mesma toada, detona-se que muitos casos exigem a combinação de mais de uma dessas modalidades supramencionados, e a queda de cabelo, cineticamente chamada de alopecia, ocorre em razão de a quimioterapia afetar, principalmnte, células que se multiplicam com frequência, como o sistema capilar, sendo assim, apresento o desígnio com a finalidade de amenizar, sofrimento dessas pessoas, que sofrem com a perda do cabelo.

Porem, é importante salientar, que a matéria em questão encontra amparo e fundamentação legal, no artigo 205, Parágrafo único do artigo 206 e 209 Parágrafo único da Lei Orgânica do Município de Cariacica, que assim se encontra elencado:

Art. 205 - O Município, em seu território, assegura a todos o direito à saúde, mediante a prática de políticas sociais e econômicas capazes de reduzir o risco de doenças e outros agravos, e o acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 206 – O Município juntamente com a União e o Estado, integra o sistema de saúde, por ele dirigido em seu território, respeitadas as seguintes diretrizes.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 209 - (...);

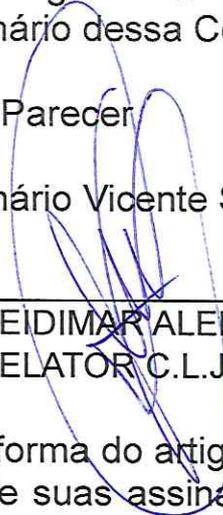
Parágrafo Único - As ações e serviços de saúde são de relevância pública, cabendo ao Poder Público executá-lo diretamente ou através de terceiros, e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

No que tange a tramitação da proposta em análise, não há qualquer impeditivo legal, eis que segue corretamente os ditames dos artigos 106 a 111 da Resolução 378/91, dessa augusta Casa Legislativa.

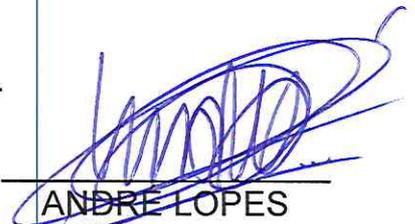
Por fim, essas Comissões devidamente reunidas como declama o Regimento Interno desse Poder Legislativo, e após debates e considerações, opinam pelo prosseguimento da propositura em debate, sobejando ao veredito final ao Plenário dessa Colenda Casa legislativa.

É o Parecer

Plenário Vicente Santorio, em 01 de dezembro de 2023.



CLEIDIMAR ALEMÃO
RELATOR C.L.J.R.F.



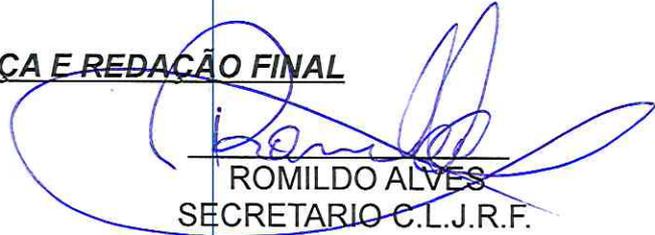
ANDRÉ LOPES
RELATOR C.E.S.T.

Na forma do artigo 91, §2º da Resolução 378/91 dessa Colenda Casa Legislativa, apõe suas assinaturas o Presidente e Secretario concordando com o respectivo Parecer.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

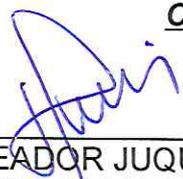


VEREADOR LEO DO IAPI
PRESIDENTE C.L.J.R.F.

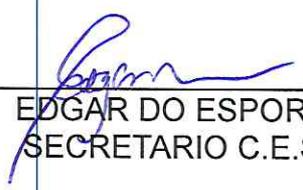


ROMILDO ALVES
SECRETARIO C.L.J.R.F.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E TURISMO



VEREADOR JUQUINHA
PRESIDENTE C.E.S.T.



EDGAR DO ESPORTE
SECRETARIO C.E.S.T.

